

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (08/09/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-07/2009, publicado no DOE em 01/09/2009, à página 01, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 2ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 422, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Ana Claudia Torres Vianna, e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo Eduardo Belloti, auxiliando. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Maria Isabel Mendes, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **14** volumes, a partir de 19/03/2007, fl. 119, carga nº 1190/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/09/2009, fl. 11, carga nº 4351/2009, do 4º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **10** volumes, a partir de 19/03/2007, fl. 70, carga do processo nº 635/2005, no 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/09/2009, fl. 49, carga do processo nº 1234/2009, no 3º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 20/03/2007, fl. 23, carga nº 230/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 01/09/2009, fl. 36, carga nº 357/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 02/07/2007, fl. 17-verso, até o último registro em 04/09/2009, fl. 20.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;
 Guias de Retirada de 2007 a 2009;
 Mandados de 2007 a 2009;
 Boletins Estatísticos de março/2007 a julho/2009;
 Agendas de Audiências de 2008 e 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 04/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 04/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS A UDIÊNCIAS
(1) 1.279	144	URS	03	14/10/2009	40	2ª a 6ª	Tarde
		INI (O)	07	13/10/2009	39	2ª a 6ª	Tarde
		INSTR.	03	25/11/2009	82	2ª a 6ª	Tarde
(2) 1.370		JULG. (3)	03	17/09/2009	13	2ª a 6ª	Tarde
		EXEC.	02	30/09/2009	26	2ª a 6ª	Tarde

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
 (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
 (4) A ciência da sentença às partes dá-se nos termos da Súmula nº 197, do C. TST.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	11	01, do TJ de Brasília	12	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **1.239** processos cadastrados, sendo **480** de rito sumaríssimo e **759** de rito ordinário (**vide item 7.7, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **673** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **04/09/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **59** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 04/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	13	Processos para incluir em pauta de inicial/una	31/08/2009 (0004 dias)
c)	220	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	06/08/2009 (0029 dias)
c.1)	90	Processos para expedir notificação (somente INSS)	06/08/2009 (0029 dias)
d)	23	Processos para expedir mandados diversos	23/07/2009 (0043 dias)
e)	5	Processos para expedir guia de retirada	01/09/2009 (0003 dias)
f)	2	Processos para expedir alvará	04/09/2009 (0000 dia)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	10	Processos para expedir carta precatória executória	21/07/2009 (0045 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	27	Recurso ordinário do rito comum	03/08/2009 (0001 dia)
i.2	10	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	03/08/2009 (0001 dia)
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	15	Agravo de petição	03/08/2009 (0001 dia)
j)	30	Processos com o Assistente de Cálculos:	17/08/2009 (0018 dias)
l)	1.169	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	10/05/2009 (0117 dias)
m)	45	Processos para consulta ao Bacen-Jud	03/08/2009 (0001 dia)
m.1)	53	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	01/09/2009 (0003 dias)
n)	142	Petições pendentes de despacho	02/09/2009 (0002 dias)
o)	86	Petições pendentes de juntada	03/09/2009 (0001 dia)
p)	95	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	06/05/2009 (0121 dias)
q)	69	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	01/07/2009 (0065 dias)
r)	8	Processos aguardando confecção de certidões diversas	02/07/2009 (0064 dias)
s)	759	Processos aguardando revisão para baixa	25/07/2008 (0406 dias)

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na Execução; além disso, conforme se verifica no **item 3, desta ata**, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.602	582	36,33
2008 ⁽²⁾	1.513	537	35,49
2009 ⁽³⁾	1.512	409	27,05

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 29/03/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Ressalva de que os dados relativos ao mês de dezembro do ano de 2008 não foram coletados uma vez que houve problemas na impressão do boletim estatístico referente àquele mês;

(3) Boletins Estatísticos de **janeiro a julho de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **04/09/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **04/09/2009**):

CONHECIMENTO	1.882
EXECUÇÃO (1)	3.355
TOTAL	5.237

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (2470), o saldo de processos no arquivo “provisório” (597) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (288).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 reitera-se a orientação para que as cópias dos documentos arquivadas em pastas próprias na Secretaria da Vara sejam, **sempre**, identificadas como “**CÓPIA**”, o que não ocorreu em todas as cópias dos Alvarás, dos Mandados e das Guias de Retirada de 2007 a 2009 (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.6**);

7.2 reitera-se a orientação para que, na ocorrência de cancelamento de documentos oficiais, seja o respectivo ato assinado e identificado, tanto na via original, como na(s) cópia(s) arquivada(s), sendo preferível que ao documento novo seja atribuída nova numeração, o que não ocorreu na cópia das Guias de Retirada de 2009 nºs 101, 153, 160, 398 e 399 – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.7**);

7.3 reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu, por exemplo, em praticamente todos os Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007 a 2009, com algumas exceções; nos Livros de Carga Rápida de 2008, 2º Volume, fls. 67/68, 70, 72, 91, 93, 96, 107/113, 151, 154/163, dentre muitos outros exemplos; 3º Volume, fls. 2/16;

de 2009, 3º Volume, fls. 2/49; nos Livros de Carga a Juízes de 2008, fls. 55/57, 69, 71/80; de 2009, fls. 1/35 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.9**);

7.4 reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, devidamente preenchidas as linhas dos Livros e Registros Oficiais ou inutilizadas em caso de desnecessidade de preenchimento, o que não ocorreu em todos os Livros de Ponto dos Servidores de 2007 a 2008 e de 2009, 1º Volume; no 2º Volume, vide fls. 27/35 e 57/63 – por amostragem (**vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.10**);

7.5 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência de assinatura do advogado nos Livros de Carga Rápida é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 3º Volume, cargas n.ºs 3917 e 4034 – por amostragem; no caso concreto, houve devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.11**);

7.6 reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas n.ºs 47, 50, 54/56, 61/63, 112/117 – por amostragem, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s; de 2009, cargas n.ºs 11/14, 42/46, 57/60, 69/74, 81/82, 161/165, 303/314, 318/323, 340/347 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do(a)s Juiz(a)s e **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007, item 7.12**;

7.7 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, que supera **303 (trezentos e três)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo;

7.8 que seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de processos sem a devida baixa - com a data da devolução e a respectiva assinatura do servidor responsável (Vide Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007, 4º Volume, carga n.º 5130; 5º Volume, carga n.º 5212; de 2008, 2º Volume, carga n.º 2503; 3º Volume, carga n.º 2790; de 2009, 2º Volume, cargas n.ºs 1422, 1470, 1480, 1650, 2300; 3º Volume, carga n.º 2613; no Livro de Carga a Juízes

de 2009, carga nº 131 – por amostragem); que seja, **sempre**, preenchido o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de processos retirados em carga, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º Volume, carga nº 1770 – por amostragem, em que o processo foi devolvido, foi dada baixa, com a data da devolução, mas não há a assinatura do servidor no respectivo campo; ademais, que sejam sempre cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, cargas abertas desde 21/01/2009 (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, cargas nºs 238, 240, 241, 551, 656, 821, 1013 e 1293; 2º Volume, cargas nºs 1315, 1436, 1863, 2150, 2409, 2578; 3º Volume, cargas nºs 2892, 3039, 3069, 3091, 3122, dentre outras mais recentes – por amostragem);

7.9 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.9.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º);

7.9.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º);

7.9.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º, com relação ao auto de depósito;

7.9.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º);

7.10 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.10.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.10.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.11 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.12 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.13 deve ser dado prosseguimento ao processo nº **1151/2007**, no que se refere ao recolhimento de verba previdenciária (fls. 16/19), que deveria ter ocorrido em **20/12/2007**, e o feito está paralisado desde então;

7.14 o processo nº **485/2003** deve ser baixado da execução nos termos do despacho de fl. 369, considerando que a executada retirou o alvará de fl. 373, em **25/01/2008**;

7.15 que os seguintes autos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.15.1 nº 73/2006, tendo em vista que em **19/05/2008**, venceu o prazo para manifestação do exequente (fl. 240);

7.15.2 nº 1419/1996, para avaliar a possibilidade da utilização do depósito recursal (fl. 215) no pagamento da dívida previdenciária, ao menos em parte;

7.16 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a sexta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.7, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com a Juíza Titular e a Diretora de Secretaria, restando esclarecido que os servidores Rafael Ferrarini de Campos, Míria Gonzaga Cardoso e Fernando Antônio Gonçalves já dedicam 95% do expediente aos despachos dos processos de execução; tal providência colabora para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3.355** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo “provisório”, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; nos processos de “arquivo provisório” (que serão revistos em 60 dias) e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da

C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade e as exceções estão registradas em ata; ademais, as situações descritas no **item 6.2, desta ata**, serão regularizadas nos seguintes prazos: letras “l” e “s”, em **90 (noventa)** dias; letra “p”, em **30 (trinta)** dias, mediante cobrança junto ao(s) Oficial(is) responsável(is); letras “q” e “r”, em **60 (sessenta)** dias;

7.17 tendo em vista a “**meta 2**” do CNJ, tem-se o seguinte quadro:

Nº do Processo	Situação e Providências
1952/1999	Em pauta no dia 17/09/2009 para tentativa de conciliação; frustrada, será realizada perícia no prazo de 30 (trinta) dias
1454/2004	Idem acima
927/2005	Idem acima
1337/2003	O Juiz Paulo Belloti compromete-se em proferir sentença até 15/09/2009
1509/2004	Aguarda precatória inquiritória (Audiência 21/10/2009 no Deprecado)
2495/2003	A Juíza Ana Claudia Torres Vianna compromete-se em proferir sentença até 30/09/2009
1668/2004	Idem acima
601/2005	Idem acima
1328/2004	Em pauta de instrução no dia 14/09/2009 e será julgado até 30/09/2009
1610/2004	Em pauta no dia 17/09/2009; diligência será realizada em audiência e, após, os autos serão remetidos ao Juiz Paulo Cesar dos Santos para que elabore sentença em 07 (sete) dias
1427/2004	Perícia já realizada; audiência de conciliação em 17/09/2009, com encerramento da instrução, havendo concordância das partes
1873/2004	Idem acima
1560/2005	Prazo da perícia encerrado; o perito será cobrado para a entrega do laudo com urgência
756/2005	Perícia em 30 (trinta) dias
1106/2005	As partes serão intimadas para manifestação sobre o laudo
1470/2005	Em pauta no dia 17/09/2009, quando haverá deliberação sobre o encerramento da instrução
1560/2005	Em pauta no dia 17/09/2009 e perícia em 30 (trinta) dias
1926/2004	Em pauta no dia 17/09/2009; após, a Juíza Regina Rodrigues Urbano disporá de 07 (sete) dias para julgamento
1654/2004	Em pauta para conciliação no dia 17/09/2009, com perícia agendada para o dia 28/09/2009

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

2051/2004	Pauta de instrução no dia 10/11/2009 e julgamento até 30/11/2009
2085/2004	Será incluído em pauta de tentativa de conciliação e julgado com prioridade
1199/2005	Idem acima
327/2005	Idem acima
530/2005	Idem acima
2129/2004	Em pauta de instrução no dia 17/09/2009 e será julgado até 30/11/2009
2140/2004	Em 05 (cinco) dias o Oficial de Justiça diligenciará no cartório cível para obter resposta ao ofício não respondido
2256/2004	O Juiz Paulo Belloti proferirá sentença em 07 (sete) dias
2271/2004	Em pauta de instrução dia 01/10/2009 e julgamento até 30/10/2009
156/2005	Em pauta no dia 17/09/2009
247/2005	Em pauta de instrução no dia 17/09/2009 e julgamento até 30/09/2009
596/2005	Em pauta de instrução no dia 29/09/2009 e julgamento até 15/10/2009
656/2005	Em pauta de instrução no dia 18/09/2009 e julgamento até 05/10/2009
747/2005	Em pauta de instrução no dia 17/09/2009 e julgamento até 05/10/2009
1030/2005	Em pauta de instrução no dia 07/10/2009 e julgamento até 30/10/2009
1083/2005	Em pauta de instrução no dia 09/09/2009 e julgamento até 30/09/2009
1429/2005	Em pauta de instrução no dia 23/10/2009 e julgamento até 16/11/2009
1577/2005	Em pauta de instrução no dia 25/09/2009 e julgamento até 15/10/2009
1609/2005	Em pauta de instrução no dia 28/09/2009 e julgamento até 15/10/2009
966/2005	Em pauta de instrução no dia 17/09/2009 e julgamento em 30 (trinta) dias
1332/2005	Em pauta de instrução no dia 17/10/2009 e julgamento em 30 (trinta) dias
1289/2005	Em pauta de instrução no dia 25/09/2009 e julgamento com prioridade
1396/2005	Em pauta de instrução no dia 17/09/2009 e julgamento com prioridade
1641/2005	Haverá contato telefônico com o perito para obter esclarecimento sobre o seu laudo em 10 (dez) dias

Com as considerações acima, a Corregedoria entende que a referida “**meta 2**” será cumprida, em breve.

7.18 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas **35 (trinta e cinco)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, com data mais antiga em **03/11/2005** (processo nº 564/2001), as quais deverão ser regularizadas em **48 (quarenta e oito)** horas;

7.19 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **78** autos em diversas situações processuais, dos quais **68** em execução (**12** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1984	167								
1993	455								
1996	1419								
1997	1687								
1998	1025								
2000	227								
2001	1030								
2003	1601								
2004	2116	2102	1891						
2007	1151								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1986	1543								
1996	1854								
1997	2263	1685	874	1922					
1998	1425	574	1731						
1999	1563								
2000	1447	303							
2001	2136								
2002	527	1983	23	789	1453				
2003	485	2332	2232	1289	101				
2004	339	1967	1580	1740	1118	2259	1890	1543	1481
	2157	152							
2005	420	902	101	713	1315				
2006	73	1721	714	1954	101	466	966	306	
2007	1863	1313	1834	1	1826	512			
2008	929	1727	1544						

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2004	1509	1151							
2005	1508								
2006	1769								
2009	35	308	369	557	939	1207			

9. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva com certidão esclarecedora. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **16h00min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____ (a) _____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Campinas (2ª Vara do Trabalho), 08/09/2009.

(a) Maria Isabel Mendes
 Diretora de Secretaria